



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 3.165-C, DE 2008**

**(Do Sr. José Otávio Germano)**

Denomina Viaduto Deputado Federal Júlio Redecker localizado no km 243 da BR 116, no Município de São Leopoldo/RS; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. BETO ALBUQUERQUE); da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. PROFESSOR RUY PAULETTI); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:  
VIAÇÃO E TRANSPORTES;  
EDUCAÇÃO E CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **SUMÁRIO**

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

IV – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É denominado Viaduto Deputado Federal Júlio Redecker o viaduto localizado no Km 243 da BR 116, no município de São Leopoldo no Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A história de vida de Júlio César Redecker, 51 anos, deputado federal em quarto mandato, está intimamente ligada ao setor produtivo, em especial ao setor coureiro-calçadista, à produção e ao trabalho.

Na Câmara, sua atuação se confunde com o Mercosul, com a defesa dos municípios gaúchos, a apresentação de propostas que garantam emprego e renda, e daqueles que, fruto de seus esforços, empreendem e fazem a riqueza deste país.

Mas para falar de Redecker é preciso conhecer sua história de filho de taxista e de cozinheira de restaurante, que deixou Taquari, sua cidade natal, ainda jovem em busca de uma oportunidade em Porto Alegre.

A política estudantil oportunizou os primeiros passos na política. Filiado à Arena, permaneceu na sigla que a sucedeu por 30 anos, ocupando importantes cargos até chegar à Câmara Federal.

Não foi uma trajetória fácil. Sem recursos ou padrinhos, Júlio Redecker foi construindo sua carreira a partir da família, da esposa Salete e dos filhos Lucas, Mariana e Victória, e dos amigos, fiéis em todos os momentos.

Em 1982, com apenas 24 anos, Redecker concorre a prefeito de Taquari, sem êxito, apesar de expressiva votação. Quatro anos mais tarde, lança-se a deputado estadual. Novamente, não obtém o sucesso almejado, apesar de ter recebido cerca de 13 mil votos.

Redecker voltaria novamente a disputar uma eleição em 1994, desta vez, a deputado federal. Surpreende os gaúchos ao somar 40.788 votos levando sua

mensagem de fé na Família e no Rio Grande, garantindo a primeira suplência, o suficiente para assumir uma cadeira em Brasília.

Sua atuação na Câmara fez dele o quinto deputado mais votado do Estado, em 1998, quando recebeu votos de 102.596 gaúchos. Um grave acidente, dois dias antes da eleição, colocou à prova sua fé na vida e em Deus. Foram longos seis meses de recuperação, fisioterapia e acompanhamento, até que pudesse superar a dor e a voltar a fazer o que mais gosta: política.

Na eleição de 2002, Júlio Redecker volta a figurar entre os mais votados, com 188.213 votos, a segunda maior votação do Rio Grande, a maior do seu ex-partido. Em 2003, Redecker decide não ingressar no PP, o partido que substituíra o PPB.

Sua opção foi pela social-democracia, a doutrina política que mudou a Europa no pós-guerra e colocou o Brasil entre as grandes nações durante os governos do presidente Fernando Henrique Cardoso. O PSDB foi seu caminho natural, após dar sustentação ao governo FH durante seus oito anos de mandato, e por acreditar que a social-democracia ainda fará muito pelo Brasil e o Rio Grande do Sul.

Na eleição de 2006, outra vez Redecker teve votação destaque ao receber o apoio de mais de 157 mil gaúchos. Foi o deputado federal mais votado da vitoriosa Coligação Rio Grande Afirmativo, que elegeu Yeda Crusius a primeira governadora do Rio Grande do Sul.

Neste novo mandato, Júlio Redecker tem um novo desafio na condição de Líder da Minoria na Câmara Federal. Antes de ocupar este importante cargo, destacou-se como um dos parlamentares mais combativos nas CPMI's do Mensalão e dos Sanguessugas, da qual foi relator.

Em 2007, Redecker passou a integrar também o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, na condição de conselheiro titular.

Sua brilhante carreira foi interrompida de forma brutal no dia 17 de julho de 2007. Júlio Redecker estava a bordo do voo 3054 da TAM, que saiu de Porto Alegre com destino a Congonhas, em São Paulo, às 16h55min. Morreu trabalhando, pois dirigia-se para os Estados Unidos onde acompanharia o presidente da Câmara, Arlindo Chinaglia, em palestra na Câmara dos Deputados, em Washington.

A tragédia comoveu o Rio Grande e o Brasil, pois Redecker era referência de parlamentar sério, competente e preocupados com os destinos do Brasil. Milhares de pessoas se dirigiram ao Palácio Piratini, sede do governo gaúcho, para prestar as últimas homenagens a um dos mais brilhantes deputados. Seu enterro, em Novo Hamburgo, parou a cidade e a região, mobilizando anônimos e autoridades no adeus ao parlamentar da terra.

O líder da Minoria, que tantas vezes alertou para os riscos do Apagão Aéreo, caiu diante do caos que se instalou nos aeroportos brasileiros há quase um ano. Seu legado de ética na política e defesa da família seguirão com todos aqueles que encontram na vida pública a esperança de dias melhores para esta grande Nação.

Sala das Sessões, 2 em abril de 2008.

**JOSÉ OTÁVIO GERMANO  
PP/RS**

**COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

**I - RELATÓRIO**

O projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado José Otávio Germano, pretende denominar “Viaduto Deputado Federal Júlio Redecker” o viaduto localizado no km 243 da BR-116, no Município de São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre **“assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”**. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

O nobre Deputado José Otávio Germano pretende homenagear o Sr. Júlio Redecker, que era Deputado Federal pelo Estado do Rio Grande do Sul quando morreu, aos 51 anos de idade, no trágico acidente aéreo a bordo do voo 3054 da TAM, no Aeroporto de Congonhas, no dia 17 de julho de 2007. Júlio Redecker sempre foi uma referência moral e intelectual para todos os seus colegas Parlamentares, demonstrando sua seriedade e competência em todos os seus trabalhos. Era Líder da Minoria na Câmara dos Deputados integrando, também, o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, na condição de conselheiro titular.

Seu nome será dado ao viaduto localizado no km 243 da BR-116, já inclusa no item 2.2.2 da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

No âmbito da competência da Comissão de Viação e Transportes, cabe registrar que este projeto de lei é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cujo dispositivo é o seguinte:

***“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”***

Diante do exposto, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.165, de 2008.

Sala da Comissão, em 11 de junho de 2008.

**Deputado Beto Albuquerque**  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.165/08, nos termos do parecer do relator, Deputado Beto Albuquerque.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Carlos Alberto Leréia - Presidente, Roberto Rocha, Alexandre Silveira e Fátima Pelaes - Vice-Presidentes, Beto Albuquerque, Camilo Cola, Carlos Santana, Chico da Princesa, Ciro Pedrosa, Cláudio Diaz, Devanir Ribeiro, Eliseu Padilha, Gladson Cameli, Hugo Leal, Ilderlei Cordeiro, Lael Varella, Mauro Lopes, Nelson Bornier, Ricardo Barros, Tadeu Filippelli, Vanderlei Macris, Aline Corrêa, Arnaldo Jardim, Claudio Cajado, Jurandy Loureiro, Marinha Raupp e Pedro Chaves.

Sala da Comissão, em 18 de junho de 2008.

**Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA**  
Presidente

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **I - RELATÓRIO**

O presente projeto de autoria do Deputado José Otávio Germano denomina *Viaduto Deputado Federal Júlio Redecker, o viaduto localizado no Km 243 da BR 116, no Município de São Leopoldo/RS.*

Na Justificação destaca o Autor:

***“A história de vida de Júlio César Redecker, 51 anos, deputado federal em quarto mandato, está intimamente ligada ao setor produtivo, em especial ao setor coureiro-calçadista, à produção e ao trabalho. Na Câmara, sua atuação se confunde com o Mercosul, com a defesa dos municípios gaúchos,...”***

A matéria foi, inicialmente, apreciada na Comissão de Viação e Transportes, onde foi aprovada, por unanimidade, na reunião realizada em 18 de junho de 2008.

Nesta Comissão de Educação e Cultura, também de mérito, foi aberto o prazo para recebimento de emendas, no período de 30/06/2008 a 09/07/2008. Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

É competência regimental desta Comissão de Educação e Cultura analisar o mérito da matéria, nos termos do art. 32, IX, “f” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, pois trata-se de uma homenagem cívica ao Deputado Federal Júlio Redecker, falecido no trágico acidente aéreo a bordo do vôo da TAM, no Aeroporto de Congonhas, no dia 17 de julho de 2007.

Parlamentar exemplar, no exercício do seu quarto mandato, foi [advogado](#), [professor universitário](#), [empresário](#) e [político brasileiro](#), com base eleitoral no [Rio Grande do Sul](#). A política estudantil despertou-lhe o apreço pela política

partidária, e muito jovem concorreu a prefeito, deputado estadual e deputado federal. Optou pela social-democracia, foi líder da minoria nesta Casa, relatou importantes matérias e integrou o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, e que além de colega do mesmo estado e partido, tínhamos uma profunda amizade e admiração.

Em viagem de trabalho, teve sua vida interrompida, em um acidente aéreo que comoveu o País.

Atribuir o nome do Deputado Federal Júlio Redecker ao viaduto no Km 243, da BR 116, importante via que atravessa a Região do Vale dos Sinos, conhecida pela produção de couro e calçado, setor pelo qual tanto lutou é justo, oportuno e meritório, e sem dúvida este nobre Parlamentar que tanto fez pelo Estado do Rio Grande do Sul e pelo Brasil, deve ser lembrado e homenageado de todas as formas possíveis por este Parlamento.

Certamente na revisão de redação desta matéria, será acrescida a expressão *viaduto*, na ementa do projeto, imediatamente antes da referência ao Município de São Leopoldo/RS, o que em nada altera a aprovação do PL nº 3.165, de 2008, quanto ao seu mérito.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do PL nº 3.165, de 2008.

Sala da Comissão, em 12 de setembro de 2008.

Deputado **PROFESSOR RUY PAULETTI**  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.165-A/08, nos termos do parecer do relator, Deputado Professor Ruy Pauletti.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

João Matos, Presidente; Rogério Marinho, Osvaldo Reis e Alex Canziani, Vice-Presidentes; Alice Portugal, Angelo Vanhoni, Átila Lira, Carlos Abicalil, Frank Aguiar, Gastão Vieira, Iran Barbosa, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe

Neto, Neilton Mulim, Nilmar Ruiz, Professor Setimo, Raul Henry, Reginaldo Lopes, Angela Portela, Antonio Bulhões, Dr. Talmir, Dr. Ubiali, Eduardo Gomes, Jorginho Maluly, Paulo Magalhães, Paulo Rubem Santiago, Pedro Wilson e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 8 de outubro de 2008.

**Deputado JOÃO MATOS**  
Presidente

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **I - RELATÓRIO**

Pelo presente Projeto de lei, pretende seu ilustre Autor homenagear o saudoso Deputado JÚLIO REDECKER, dando seu nome à um Viaduto localizado no trecho rodoviário descrito na ementa, no Estado natal do Parlamentar.

O Projeto foi distribuído de início à CVT – Comissão de Viação e Transportes, onde foi aprovado nos termos do Parecer do Relator, nobre Deputado BETO ALBUQUERQUE.

A seguir a proposição foi submetida ao crivo da CEC – Comissão de Educação e Cultura, onde também foi aprovado nos termos do Parecer do Relator, nobre Deputado PROFESSOR RUY PAULETTI.

Agora o Projeto encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois é evidente que só a lei federal pode dar denominação a trecho de rodovia federal. A matéria insere-se entre as de competência da União (CF: art. 48, caput) e a iniciativa não é reservada.

Não há outrossim problemas no terreno de juridicidade e de regimentalidade, sendo o Projeto amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682/79 como

bem lembrou o colega Relator na CVT. A técnica legislativa empregada é adequada finalmente.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 3.165/08.

É o voto.

Sala da Comissão, em 09 de dezembro de 2008.

**Deputado ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**

Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.165-B/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Antonio Carlos Pannunzio.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Tadeu Filippelli - Presidente, José Maia Filho - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Pannunzio, Augusto Farias, Colbert Martins, Felipe Maia, Fernando Coruja, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gonzaga Patriota, Jefferson Campos, João Campos, José Genoíno, Jutahy Junior, Marçal Filho, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Ortiz, Maurício Quintella Lessa, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Prado, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Sérgio Barradas Carneiro, Valtenir Pereira, Vieira da Cunha, Vital do Rêgo Filho, Wolney Queiroz, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Chico Alencar, Eduardo Amorim, Eduardo Lopes, Hugo Leal, Luiz Couto, Major Fábio e Renato Amary.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2009.

**Deputado TADEU FILIPPELLI**

Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**